DECRETO Nº 637, DE 27 DE JUNHO DE 2008.

ESTABELECE ITINERÁRIO, NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, PARA A LINHA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, COMPREENDIDA ENTRE CABREÚVA-JUNDIAÍ, REALIZADA PELA EMPRESA "RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao disposto no artigo 84, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece competir ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e a autonomia do Município, através de ato do Chefe do Executivo, para gerir o trânsito e o tráfego de veículos, dentro de seus limites territoriais, mesmo sobre veículos de qualquer espécie que sejam provenientes de outras localidades;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece competir aos órgãos e autoridades municipais de trânsito, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;

CONSIDERANDO que a empresa "Viação Vale do Tietê" não mais irá cumprir os termos do Decreto nº 581, de 12 de março de 2008, restando necessária a prestação dos serviços públicos aos munícipes residentes nos bairros Jardim Colina da Serra I e Jardim Colina da Serra II;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido itinerário, dentro das circunscrições territoriais do Município de Cabreúva, para os ônibus da empresa "Rápido Luxo Campinas Ltda.", que trafeguem pela linha de transporte intermunicipal compreendida entre Jundiaí e Cabreúva, nos termos que seguem:

I - sentido Cabreúva-Jundiaí: Centro Social Silvia Covas na Avenida Adélia, Avenida Vereador José Donato, Avenida Cláudio Giannini, Rua Turmalina, Rua Água Marinha, Rua Cassiterita, Rua Alexandrita, Rua Coral, Rua Topázio Imperial, Rua Turmalina, Avenida Cláudio Giannini, Rua João Pedro da Silva, Rua Maranhão, Rua Antonio Furquim, Rua Minas Gerais, Rua Brás Lopes Filho, Avenida Itália, Avenida São Paulo, Rodovia Dom Gabriel Paulino B. Couto em direção à Jundiaí.

II sentido Jundiaí-Cabreúva: Rodovia Dom Gabriel Paulino B. Couto, Avenida Alberto Peratello, Avenida São Paulo, Avenida Vereador José Donato, Rua Maranhão, Rua João Pedro da Silva, Avenida Cláudio Giannini, Rua Turmalina, Rua Água Marinha, Rua Cassiterita, Rua Alexandrita, Rua Coral, Rua Topázio Imperial, Rua Turmalina, Avenida Cláudio Giannini, Avenida Vereador José Donato, Centro Social Silvia Covas.

Art. 2º. O itinerário determinado no artigo anterior detém requisitos de provisoriedade e precariedade, podendo ser revisto a qualquer tempo pelo Executivo Municipal, dentro dos interesses públicos, sem gerar quaisquer ônus à empresa supra citada.

Art. 3º. Fica proibido expressamente o seccionamento do itinerário descrito no artigo 1º, dentro dos limites do Município de Cabreúva, ressalvados expressamente aqueles atinentes ao cumprimento dos itinerários já vigentes, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis à espécie, inclusive cominação de multas e apreensão de veículos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 581, de 12 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de junho de 2008.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e **registrado** no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 27 de junho de 2008.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município